

Prova de Tribuna do Grupo III

Tema transversal

24 de setembro de 2026

Manhã | Início às 8h | Horário de Brasília

Caio, Promotor de Justiça no diminuto Município *Alfa*, no Estado do Espírito Santo, se deparou com duas diferentes investigações em curso, relativas a fatos ocorridos em setembro de 2026, ambas no contexto da Lei Maria da Penha (LMP), a saber: i) João, maior e capaz, ameaçou sua companheira de morte. A ofendida Maria, temerosa, pretende obter medidas protetivas de urgência, inclusive no que se refere ao afastamento imediato do agressor do lar; ii) Lucas, maior e capaz, mediante o emprego de recurso que dificultou a defesa de sua esposa Joana, a matou, desferindo dois golpes de faca na região da barriga, próximos à cicatriz da cirurgia de cesárea realizada, por ocasião do nascimento do seu filho, no mês anterior.

Com base no cenário hipotético narrado, em observância à legislação aplicável, ao entendimento dominante dos Tribunais Superiores e ao entendimento doutrinário prevalecente, apresente manifestação oral, na qualidade de Promotor(a) de Justiça no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, sobre o caso concreto apresentado, perpassando pelas seguintes temáticas:

- i. Indicação dos crimes praticados por João e Lucas;
- ii. Conceituação do que se entende por crime instantâneo, crime permanente e crime instantâneo de efeitos permanentes, classificando os delitos perpetrados por João e Lucas;
- iii. Apontamento da(s) espécie(s) de ação (ões) penal (is) caracterizada(s), com a conceituação de, ao menos, três princípios a ela(s) aplicável (is);
- iv. Delimitação do prazo decadencial e do seu termo inicial, quando se tratar de ação penal pública condicionada à representação na LMP;
- v. Definição do procedimento aplicável em caso de interesse da vítima em se retratar no contexto da LMP, quando cabível;
- vi. Procedimento visando à fixação de valor indenizatório mínimo à guisa de dano material e de dano moral no contexto da LMP;
- vii. Funcionamento da assistência qualificada à vítima, no contexto da LMP, inclusive no âmbito do Tribunal do Júri;
- viii. Indicação das autoridades legitimadas a conceder medidas protetivas de urgência em benefício das vítimas no âmbito da LMP, inclusive no que se refere ao afastamento imediato do agressor do lar.